



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratar serviços de assessoria especializada às turmas, e, assessoria, orientação, monitoria do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário a ser desenvolvida em 21 Estados do Brasil, com ações junto as cooperativas participantes, com assessoramento em estratégias de inovação organizacional relacionadas ao aprimoramento do Modelo de Organização, Gestão, Governança e Inclusão/Mercados das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária participantes no Sistema UNICAFES.

1.2 A licitação será organizada em 2 (dois) lotes conforme tabela constante no Termo de Referência deste Edital. Estes lotes preveem:

- Assessoria especializada às turmas do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário
- Assessoria, orientação e monitoria do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O programa de Educação do Cooperativismo Solidário da Unicafes visa o aprimoramento das estratégias organizacionais das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, com foco em ações de fomento e empoderamento das lideranças, diretores (as) na gestão e governança das cooperativas, com estratégias fundamentadas em processos participativos para o maior fortalecimento do capital social nas cooperativas, com fortalecimento do papel dos diretores já atuantes na gestão e governança, prevendo maior inclusão de jovens e mulheres nos processos organizacionais e deliberativos das cooperativas participantes.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços **assessoria especializada às turmas, e, assessoria, orientação, monitoria do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário**, deverão ser desenvolvidos em 21 Estados do Brasil para qualificar a gestão/governança das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES.

3.2 Essa assessoria realizará um diagnóstico nacional do Cooperativismo Solidário, com abrangência de no mínimo 21 Estados: RS, SC, PR, ES, RJ, MG, GO, MS, MT, RO, PA, AM, TO, BA, SE, AL, PE, CE, MA, PB e RN, sistematizando as principais demandas formativas das Cooperativas, com elaboração de documento orientador sistematizando as inovações

organizacionais desenvolvidas no PECSOL, se predispondo a assessorar as turmas participantes do PECSOL, nas temáticas Modelo de organização, gestão, governança, inclusão e comercialização do Cooperativismo Solidário.

3.3 O documento orientador das assessorias especializadas deverá ser apresentado presencialmente para a UNICAFES Nacional, durante reunião da Coordenação do PECSOL – Programa de Educação do Cooperativismo Solidário, buscando aprovação para desenvolvimento das temáticas que irão compor os momentos de assessoramento. Os custos de deslocamento para esta apresentação serão arcados pela empresa vencedora do edital.

3.4 A organização contratada fará o desenvolvimento de assuntos estratégicos do PECSOL nos Estados, tendo como objetivo provocar maior assimilação das inovações organizacionais nas Cooperativas com foco na maior sustentabilidade e no aprimoramento organizacional.

#### **4. DOS PRODUTOS**

4.1 Os produtos e o assessoramento especializado deverão ser realizados em até 90 dias pós efetivados a contratação:

##### **LOTE I - APOIO ESPECIALIZADO ÀS TURMAS**

###### **1- Metodologia de socialização das propostas aprovada pela UNICAFES**

A assessoria especializada as turmas regionais de educação cooperativista, desenvolverá metodologia para socialização das propostas junto as turmas do PECSOL presentes nos Estados do MA, CE, RN, PE, AL, SE, BA, TO, PA, AM, RO, MS, MT, GO, MG, ES, RJ, PR, RS, PB e SC, com suporte e deliberações previamente articuladas junto a UNICAFES Nacional e nas UNICAFES Estaduais, para manter organicidade nas ações desenvolvidas.

###### **2- Qualificação de inovações organizacionais**

-As assessorias especializadas qualificarão as inovações organizacionais desenvolvidas pelo PECSOL, com adequação a realidade dos Estados e com sugestões de propostas estratégicas que viabilizem a implantação concreta destas inovações nas cooperativas participantes do PECSOL, e, realizarão assessoria especializada junto as Cooperativas e Centrais, participantes das 35 turmas do PECSOL, com assessoramento e orientação na implantação destas inovações junto às cooperativas participantes.

###### **3- Relatórios dos assessoramentos realizados nas turmas**

-Essa assessoria deverá desenvolvida de forma presencial junto a estes Estados através dos cursos regionais do PECSOL. Para organizar o plano de ações, deverá ser enviado sugestões de inovações organizacionais que pós-aprovadas, deverão orientar visitas às turmas do PECSOL,



prevendo replicação das inovações junto às cooperativas e centrais participantes do programa de formação de forma presencial.

#### **4- Relatórios dos assessoramentos realizados nas cooperativas**

-Nos Estados será proposto que inicialmente as cooperativas serão reunidas nos locais onde são realizados os cursos para facilitar a logística e a multiplicação das inovações de forma unificada, mas o Estado poderá optar em realizar ações diretamente junto às cooperativas. A proponente deverá se responsabilizar em realizar estas ações sempre que solicitado.

### **LOTE II - ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E MONITORIA DO PECSOL**

#### **1- Documento com metodologia para acompanhamento às turmas**

-A assessoria, orientação técnica e monitoria do PECSOL nos Estados, desenvolverá metodologia para acompanhamento das turmas do PECSOL presentes nos Estados do MA, CE, RN, PE, AL, SE, BA, TO, PA, AM, RO, MS, MT, GO, MG, ES, RJ, PR, RS, PB e SC, com suporte e deliberações previamente articuladas junto a UNICAFES Nacional para manter organicidade nas ações desenvolvidas com foco no alcance dos resultados estipulados pelo Programa nos eixos social e econômico.

#### **2- Indicadores sociais e econômicos do PECSOL**

-No Eixo social e econômico essa assessoria desenvolverá estratégias e indicadores e acompanhar a evolução do PECSOL para alcançar os seguintes resultados:

- PECSOL qualificado com aprovação das linhas das estratégias em nível nacional para implantação nas beneficiárias.
- Sistemas de gestão do conhecimento implantados nas cooperativas participantes com apoio para lançamento de cursos nos Estados buscando ampliar o número de participantes.
- 600 pessoas mais qualificadas para gestão de governança com certificação.
- 4 inovações estratégicas na governança e gestão das Cooperativas participantes com foco na sustentabilidade social e econômica.
- 200 Cooperativas participantes com crescimento social e/ou econômico.

#### **3- Documentos de orientação e monitoria**

-Os resultados devem ser medidos no marco zero, estabelecendo os indicadores iniciais das cooperativas, na fase intermediária e ao final dos cursos. No marco zero deve ser definidos indicadores factíveis com a realidade das cooperativas. Na fase intermediária devem ser

medidos resultados preliminares e se necessário devem ser efetivados ajustes nos indicadores e nas inovações propostas para o maior aprimoramento organizacional. Na fase final deve ser realizada análise nas cooperativas, buscando medir os resultados alcançados.

A assessoria deverá ser realizada durante os 3 meses de execução do Programa Nacional de Educação do Cooperativismo da Agricultura Familiar. Os perfis indicados para as ações de assessoria as turmas necessitam ter disponibilidade para atender as agendas sugeridas pela UNICAFES Nacional nos 21 Estados de atuação do PECSOL. Os custos com passagem aérea e hospedagem serão custeados pelo Projeto, cabendo a empresa participante se organizar para deslocamento terrestre aos Estados (algumas turmas estarão localizadas nas capitais e outras em municípios do interior).

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

<b>METAS</b>		<b>Qtde</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
<b>LOTE I - Assessoria especializada do PECSOL – Acompanhamento das turmas</b>				
Assessoria especializada às turmas (Etapa 9 - ação 9.3) – SESCOOP	HT	240	160,00	<b>38.400,00</b>
Assessoria especializada às turmas (Etapa 9 - ação 9.3) – UNICAFES	HT	195	120,00	<b>23.400,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>61.800,00</b>

<b>METAS</b>		<b>Qtde</b>	<b>Vr. Unitário</b>	<b>Vr. Total</b>
<b>LOTE II - Assessoria, orientação técnica e monitoria do PECSOL nos Estados</b>				
Assessoria, orientação técnica e monitoria do PECSOL nos Estados. (Etapa 9 - ação 9.5) – SESCOOP	Prod.	3	11.350,00	<b>34.076,15</b>
Assessoria, orientação técnica e monitoria do PECSOL nos Estados. (Etapa 9 - ação 9.5) – UNICAFES	Prod.	3	2.916,50	<b>8.749,41</b>
<b>TOTAL</b>				<b>42.825,56</b>

<b>VALOR TOTAL LOTE I e II</b>				<b>104.625,56</b>
--------------------------------	--	--	--	-------------------

## 6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA



- 6.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato que será por lote conforme item 5 deste Termo de Referência.
- 6.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 3 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitada a vigência do convênio 004/2017, e desde que haja autorização formal do representante legal da Contratante.

## 7. DO PAGAMENTO

O valor total estimado para o objeto presente é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificado na planilha do item 5 deste termo de referência, referente à contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços especializados no Desenvolvimento de especializados do PECSOL – Programa de Educação do Cooperativismo Solidário a ser utilizado com Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária situadas nos Estados: **BA, CE, PE, RN, MA, SE, AL, RJ, ES, MG, RS, SC, PR, AM, TO, RO, PB, PA, GO MT, MS**, participantes do Programa de Educação do Cooperativismo nestes Estados, conforme condições e especificações contidas neste contrato e Edital 08/2019.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:
- b) A fazer e cumprir a legislação e as normas vigentes relativas à execução do objeto contratado.
- c) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, somente serão admitidas como forma de inovação/alteração do contrato com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato. Destaca-se, ademais, que não será admitida a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato à empresa que tenha participado da **presente licitação**.
- d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais e despesas trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato,

bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos.

e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento, durante toda a execução do contrato, em especial, as relativas ao cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Fornecer ao **CONTRATANTE e ou aos órgãos de controle interno e externo**, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação.

g) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada.

h) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento **e, se possível, indicação do número da Concorrência 10/2019- CONVÊNIO 004/2017.**

i) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos serviços de consultoria com foco no fortalecimento de redes e cadeias produtivas, justificar por escrito ao **CONTRATANTE** no caso de haver atraso na execução das atividades/elaboração dos produtos e solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para qualquer alteração.

j) Manter contato direto com a Coordenação de Projetos do **CONTRATANTE**, para as devidas elucidações e orientações relativas à boa e perfeita execução do presente instrumento de contrato.

k) Entregar os produtos parciais e finais da consultoria em 01 vias impressas e 01 via em meio-eletrônico e conforme as datas estabelecidas no Plano de Trabalho e cronograma de execução descrita na **CLAÚSULA SEGUNDA**.

l) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Utilizar para as atividades contratadas os profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dispostos na proposta. Em caso de necessidade de substituição os mesmos precisam ser aprovados pela UNICAFES, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

p) Comunicar a coordenação do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- z) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na legislação: 1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- b) prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

- d) recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;
- e) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **9. DOS DIREITOS AUTORAIS**

9.1 Nos termos da Lei nº 9.610/98, pertencerá à UNICAFES, com exclusividade e definitivamente, todos os direitos autorais. Fica vedada à CONTRATADA a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização expressa da UNICAFES.